



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## LEI Nº 1.461, DE 27 DE MAIO DE 2025

**Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais.**

**O PREFEITO DE PLATINA**, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 08244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                       |
| 082440011          | GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA             |
| 082440011.2.091000 | PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Fonte de Recursos: | 02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA  |
| Aplicação:         | 500.0030 BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Valor:             | R\$ 17.000,00                                 |

Art. 4º A despesa necessária com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial será custeada através de transferência de Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de maio de 2025.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**

**Secretário Executivo**